



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 272/2017

Altera a Deliberação CONSEP Nº 019/2016, que autoriza a criação do curso de Especialização em Gestão Tributária.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ECA-493/2015 e nos termos da Resolução Nº 01/07-CNE/CES, de 08/06/2007 e da Deliberação Consep Nº 237/2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação Consep Nº 019/2016, que autoriza a criação do curso de Especialização em Gestão Tributária, proposta pelo Departamento de Gestão e Negócios - GEN, em convênio com o Centro Brasileiro de Treinamento, Educação e Negócios - CBTEN, com a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Gestão Tributária nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:



| DISCIPLINAS | C/H |
|---|------------|
| 1. Conceitos, Figuras e Institutos de Direito Tributário Aplicados na Gestão de Impostos e Contribuições | 027 |
| 2. Contabilidade de Custos Como Instrumentos e Sistema de Informações na Qualificação dos Tributos | 027 |
| 3. Contabilidade Empresarial Como Instrumento de Análise e Gestão dos Tributos Diretos e Indiretos | 027 |
| 4. Contabilidade Tributária Como Instrumento de Análise das Aplicações da Legislação Fiscal nos Ajustes dos Procedimentos Contábeis, com vistas à Tributação do Imposto Sobre a Renda | 027 |
| 5. Direito Privado Utilizado na Tributação das Empresas | 027 |
| 6. Gerenciamento das Contribuições Sociais – CSLL, PIS e COFINS, em Face das Receitas Brutas e dos Resultados das Empresas | 027 |
| 7. Gerenciamento dos Impostos sobre a Produção e a Circulação IPI, ICMS e ISS nas Atividades Empresariais | 063 |
| 8. Gerenciamento dos Impostos Sobre o Comércio Exterior – II e IE – no Universo das Importações e Exportações Empresariais. Incentivos Fiscais | 018 |
| 9. Gerenciamento dos Impostos sobre o Patrimônio e a Renda – Impostos Sobre a Renda, ITBI e IPTU – das Empresas | 054 |
| 10. Instrumentos e Técnicas de Defesas Fiscais no Processo Administrativo | 018 |
| 11. Didática e Metodologia da Pesquisa e do Ensino Superior | 045 |
| 12. Trabalho de Conclusão de Curso | --- |
| TOTAL | 360 |

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos somente aos alunos ingressantes no primeiro semestre de 2015 – Turma A.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária ordinária de 7 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. José Rui Camargo
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de dezembro de 2017.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais